



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760 000

LEI Nº 770, DE 10 DE JUNHO DE 1.994

*Revogada
Lei 780 4/5/95*

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CON
VÊNIO COM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

JOÃO MAGNO CHICARINO, Prefeito Municipal de
Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a celebrar convênios com todas as Secretarias do Estado de
São Paulo, visando benefícios diversos para o Município.

ARTIGO 2º - Fica ainda autorizado a assinar
os termos aditivos posteriores, quando necessários fôr, para o termi
no do convênio celebrado.

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal deverá co
municar a Câmara Municipal, através de ofício, quando da assinatura de
qualquer tipo de convênio.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta
Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos quando da
assinatura dos convênios.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760 000

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 10 de junho de 1.994

JOÃO MAGNO CHICAFINO

Prefeito Municipal

blicação. Data Supra.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu

MARIZA BASTOS SOARES

ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO